CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua São Francisco, 465 - Centro - Jundiaí do Sul - Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO N° 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 107/2027 DO CEDCA/PR TRANSFERIDO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 107/2027 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná:

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

- Art. 1° Aprovar a justificativa e a reprogramação de saldos encaminhada a este CMDCA através do Ofício 031/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
- Art. 2° A justificativa e a reprogramação de saldos são específicos quanto ao recurso proveniente da Deliberação 107/2027 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- Art. 3° A reprogramação de saldos para o exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, se dará da seguinte forma:

PLANO DE AÇÃO:	Valor
Descrição	Valot
MATERIAL PERMANENTE	2.281,46
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO	2.281.46
De acordo com saldo em 31/12/2023	2.201,40

- Art. 4° Fica aprovado que todo recurso proveniente dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, deverão ser utilizados na reprogramação do artigo anterior;
- Art. 5° Fica EXPRESSAMENTE revogada a Resolução 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024 na Edição 3004.

Art. 6° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 17 de abril de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE Presidente do CMDCA Jundiaí do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE À DELIBERAÇÃO 107/2027 DO CEDCA/PR TRANSFERIDO AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358 de 26/08/2010; Lei Municipal nº 570 de 24/06/2019 e Lei Municipal nº 571 de 24/06/2019 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 107/2027 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

- **Art.** 1º Aprovar a justificativa e a reprogramação de saldos encaminhada a este CMDCA através do Ofício 031/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;
- **Art. 2º** A justificativa e a reprogramação de saldos são específicos quanto ao recurso proveniente da Deliberação 107/2027 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;
- **Art. 3º** A reprogramação de saldos para o exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, se dará da seguinte forma:

PLANO DE AÇÃO:

Descrição	Valor
MATERIAL PERMANENTE	2.281,46
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO	2.281,46
De acordo com saldo em 31/12/2023	

- **Art. 4º** Fica aprovado que todo recurso proveniente dos rendimentos da aplicação financeira auferidos no exercício de 2024, da conta bancária 24044-3, agência 0652-1 na instituição bancária do Banco do Brasil, deverão ser utilizados na reprogramação do artigo anterior;
- **Art. 5°** Fica EXPRESSAMENTE revogada a Resolução 06/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2024 na Edição 3004.
- Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 17 de abril de 2024.

CLEONICE MARIA VICENTE
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por: Ivanise de Lima Silva Código Identificador:9A438CB0 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2024. Edição 3005 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/